

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2019, NA SALA J. J. CALMON DE PASSOS. PRIMEIRA PARTE.

HORA DO INÍCIO: 12h00 (doze horas).

DATA: 27 de junho de 2019.

LOCAL: Sala da Diretoria da Faculdade de Direito.

PRESIDÊNCIA: Professor Julio Cesar de Sá da Rocha.

PRESENÇAS: Conselheiros(as): Francisco Bertino Bezerra de Carvalho, Alessandra Rapacci Mascarenhas Prado, Saulo José Casali Bahia, Celso Luis Braga de Castro, Isabela Fadul de Oliveira, Andrea Presas Rocha

O presidente abriu os trabalhos dando boas-vindas a todos(as) presentes. Após, passou-se a apreciação da pauta Concurso (Concursos para Magistério Superior na UFBA decorrentes do Edital 02/2018).

- 1) Direito Penal. Julgamento de Recurso interposto pela candidata Fernanda Ravazzano Lopes Baqueiro. Relator: Conselheiro Saulo José Casali Bahia. Lido o parecer do Relator que se manifestou nos termos de voto escrito que fará, doravante, parte dessa Ata. Sobre a prova de títulos, foi provido, parcialmente, o recurso, contabilizando o estágio pós-doutoral (3,0 pontos) e Título Administrativo (2,0 pontos), com o que a média final da prova de Títulos da candidata passou a ser 8,72 (oito pontos e setenta e dois décimos). Votação à unanimidade. Impedida a Conselheira Alessandra Rapacci. Sobre a prova escrita, decidiu-se pelo não conhecimento do recurso, por maioria. Com o provimento parcial do Recurso, a candidata Fernanda Ravazzano Lopes Baqueiro passou a figurar como segunda colocada, e o candidato Yuri Carneiro Coelho passou a figurar como terceiro colocado no certame.
- 2) Teoria Geral do Processo, Direito Processual Civil e Prática Cível. Procedida abertura dos envelopes de provas e identificação dos candidatos(as). Foram classificados para a próxima fase 09 (nove) candidatos(as), conforme Quadro Geral de Notas a ser afixado no Mural e publicado no site da Faculdade. Proposta de data:

au &

e de la raculdad

A



Demais etapas dos concursos acima serão realizadas até o dia 20 de julho do presente ano, com convocação através de mural e site da Faculdade de Direito.

Não tendo mais nada a ser discutido o Presidente, agradecendo a presença de todos, encerrou a sessão, da qual, eu, Noecy Nunes de Almeida, Secretária da Congregação, lavrei a presente ata a ser devidamente assinada após sua aprovação e todas as falas e discussões, durante a Reunião, encontram-se gravadas à disposição de todos. Salvador, 27 de junho de 2019.

Julio Cesar de Sá da Rocha

Francisco Bertino Bezerra de Carvalho

sabela Fadul de Oliveira

Alessandra Rapacci M. Prado

Celso Luis Braga de Castro

Saulo José Casali Bahia

Andrea Presas Rocha



Processo nº 23066.031978/2019-72

Interessada: FERNANDA RAVAZZANO LOPES BAQUEIRO

RELATÓRIO E VOTO

Relatório. FERNANDA RAVAZZANO LOPES BAQUEIRO apresenta recurso contra a nota atribuída na prova de títulos e na prova escrita do concurso público para docente do magistério superior, área de conhecimento Direito Penal, aberto através do Edital 002/2018, nos termos do art. 12, c, do aludido Edital.

Com relação à prova de títulos, diz que a banca examinadora incorreu em erro material, ao não acolher o título acadêmico de pós-doutorado realizado na Universidade de Barcelona, em que pese corresponda ao quanto exigido na Portaria CAPES 289/2018 e no Edital CAPES PRINT UFBA 2/2019 para a caracterização de um título de pós-doutorado, e ainda ao quanto constante no próprio Edital do concurso, que prevê pontuação para o "estágio de pós-doutoramento" (art. 7.10.5, VIII).

Diz ainda que não foram apreciados dois títulos acadêmicos de cursos com carga horária superior a 60h com verificação formal de aprendizagem (títulos de idiomas estrangeiros).

Diz que houve indevida exclusão no item "títulos administrativos" do certificado do exercício de cargo de coordenadora adjunta da pós-graduação em ciências criminais dos Cursos JusPodivm, credenciado pelo MEC para emitir diploma de especialização *lato sensu* com a chancela da Faculdade Unyahna e posteriormente da Faculdade Baiana de Direito.

Por fim, insurgiu-se com a nota atribuída por um dos examinadores da prova escrita (Ana Elisa Liberatore Silva Bechara), já que recebeu o conceito 8,7 (oito vírguma sete) em que pese a examinadora haver consignado que "a prova apresentase bastante bem articulada, com bom domínio sobre o tema e adequada bibliografia específica. São tratados de modo apropriado as principais questões relacionadas ao ponto sorteado, sob uma perspectiva técnica e crítica". Para a recorrente,

d



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA FACULDADE DE DIREITO

não deveriam ter sido subtraído pontos se estes itens foram indicados como plenamente satisfatórios.

Juntou documentos.

Os autos vieram-me conclusos para relatar e votar.

É o relatório. Passo ao voto.

Pós-doutorado. Diz a candidata que a banca examinadora sustentou em sessão pública na divulgação de resultados realizada em 14.6.2019 que não acatou o título acadêmico de pós-doutorado realizado pela candidata na Universidade de Barcelona por se tratar de estância ou estágio pós-doutoral, diverso do pós-doutorado.

Tenho estar com razão a recorrente. Não há qualquer diferença entre o denominado estágio (estância) pós-doutoral e o pós-doutorado. O próprio edital do concurso (2/2018, art. 7.10.5, V) se refere à pontuação do "estágio de pós-doutorado". Basta ver, como trazido no recurso, os termos da Portaria CAPES 289/2018 e do Edital CAPES PRINT 2/2019.

A Portaria 289/2018 institui o Regulamento que estabelece as normas para as modalidades de bolsas e auxílios no exterior, sendo que o art. 2º, XXII define o pós-doutorado como a modalidade que "tem, por finalidade, promover o aprimoramento profissional e acadêmico por meio do desenvolvimento de atividades de pesquisa em Instituição de Ensino Superior ou instituição de pesquisa estrangeiro". Ora, a atividade de pesquisa (estadia de pesquisa pós-doutoral ou "estancia de investigación post-doctoral") foi exatamente o quanto cumprido pela recorrente. No âmbito da Universidade de São Paulo, as investigações pós-doutorais realizadas no âmbito da União Iberoamericana de Universidades possuem também a denominação de estágio pós-doutoral ou ainda pós-doutorado (já que são expressões sinônimas). Na Universidade de Barcelona, a atividade de pós-doutorado desenvolvida pela recorrente teve acompanhamento, supervisão e acolhimento pela professora local Laura Huici Sancho, da Faculdade de Direito, sendo tema de pesquisa "A insuficiência dos mecanismos de cooperação jurídica internacional em matéria penal para a repressão dos crime transnacionais: uma proposta para a criação de um Tribunal de Justiça Penal da UNASUL". Houve certificação da atividade desenvolvida (anexo 3), da qual resultou a elaboração de dois artigos científicos. Na Universidade de Barcelona são inclusive previstas "bolsas de pósdoutorado" ("becas postdoctorales") para candidatos que realizem ou pretendam realizar o "estágio pós-doutoral" ("estancia de investigación postdocotoral"), o que

r), o que

4

Me



demonstra que a recorrente realizou de fato, naquela universidade, um pósdoutorado (Anexo 7).

Com isto, deve ser acrescido **três pontos** na prova de títulos da candidata recorrente, nos termos do item art. 7.10.5, VIII, do edital do concurso e do item 1 (Títulos acadêmicos) do BAREMA.

Cursos com verificação de atividade e frequência. Passo a analisar a pretensão recursal de inclusão de cursos de língua estrangeira (inglês e italiano) como títulos acadêmicos, a partir da previsão do item 7.10.5, VIII, do Edital 2/2018, pois ali se previu apenas que pontuação seria devida pela "participação em cursos em que tenha havido verificação foram de aprendizagem e de frequência.". O acréscimo pretendido na prova de títulos é de meio ponto para cada título.

Neste ponto, tenho não possuir razão a recorrente, pois se o item versa sobre títulos" acadêmicos", não se pode considerar um curso privado de língua estrangeira como correspondente a uma atividade acadêmica.

Título administrativo de coordenação adjunta. Por fim, quanto à prova de títulos, tem-se a pretensão de inclusão no item "títulos administrativos" do certificado do exercício de cargo de coordenadora adjunta da pós-graduação em ciências criminais dos Cursos JusPodivm, credenciado pelo MEC para emitir diploma de especialização lato sensu com chancela das Faculdades Unyahna e posteriormente da Faculdade Baiana de Direito. A fundamentação para a exclusão foi feita pela banca examinadora por não se referir a atividade "a universidades ou faculdade", o que se trata de um engano, já que duas IES diversas se ocuparam da certificação (a Faculdade Uniahna até a quinta turma e a Fculdade Baiana de Direito a partir da sexta turma). Não se pode concluir, assim, que as atividades "não se referem a universidade ou faculdade" apenas pela circunstância das aulas serem ministradas em local diverso da sede da Faculdade, sendo entretanto atividade própria da mesma. Cabia o cômputo de dois pontos, portanto, na rubrica "atividades de assessoramento ou assistência, com investidura formal em cargo ou função, por ano, no máximo 2 (dois) anos", na medida em que a atividade acadêmica ocorreu entre 2009 e 2013.

Prova escrita. Por fim, a candidata obteve de uma examinadora a avaliação de que a sua prova escrita "apresenta-se bastante bem articulada, com bom domínio sobre o tema e adequada bibliografia específica. São tratados de modo apropriado as principais questões relacionadas ao ponto sorteado, sob uma perspectiva técnica e crítica". Inobstante, foram descontados dois décimos na "estrutura", sete décimos na "argumentação e fundamentação", dois décimos em "exemplificações

P.

I jul



adequadas/articulação teoria e prática" e dois décimos em "pertinências de autores, referências e bibliografias apresentadas".

Reclama a recorrente que uma prova "bastante bem articulada" deveria obter a pontuação total de um ponto no item estrutura; a "adequada bibliografia específica" deveria obter a pontuação total de um ponto no item próprio; e o "bom domínio sobre o tema", além de serem "tratados de modo apropriado as principais questões relacionadas ao ponto sorteado, sob uma perspectiva técnica e crítica" deveria merecer a nota máxima (quatro) no tópico "argumentação e fundamentação".

De fato, apesar das anotações do parecer da examinadora, esta conferiu à recorrente a menor nota dentre os avaliadores (8,7). Os demais lhe conferiram 9,5 (nove e meio) e 9,0 (nove). Não se pode, entretanto, considerar que os conceitos "bom", "apropriado" ou "adequado", utilizados pela avaliadora para os itens "argumentação e fundamentação" e "pertinência de autores, referências e bibliografia apresentadas (fundamentais e atualizadas)" possam representar ou implicar na imputação de nota máxima nos itens, já que acima de bom se encontra o ótimo, ou superiormente bom. A nota nestes itens, assim, deve ser mantida. Ocorre, entretanto, que o argumento ora adotado deve levar a conclusão de que, se a expressão acima do bom é utilizada pela examinadora para o item "estrutura: introdução, desenvolvimento e conclusão", a consequência deve ser no sentido de que não se poderia atribuir à candidata a pontuação 0,8 de um total de 1,0 ponto, cabendo o acréscimo de 0,2 (dois décimos) à nota da prova escrita, que passa assim a ser 8,9 (oito vírgula nove), quanto à examinadora Ana Elisa Liberatore Silva Bechara, próxima à nota oferecida pelo avaliador que concedeu a nota intermediária (9,0 - nove). Assim, a média final na prova escrita da candidata recorrente, considerando as notas dos três examinadores, passa a ser 9,13 (nove pontos e treze décimos).

Conclusão. De todo o exposto, voto no sentido do parcial provimento do recurso apresentado pela candidata FERNANDA RAVAZZANO LOPES BAQUEIRO:

a) majorando, na prova de títulos, três pontos no item "títulos acadêmicos", e dois pontos no item "títulos administrativos", de modo que a recorrente passa a obter trinta e oito pontos em "títulos acadêmicos", de um máximo de quarenta pontos, e seis pontos em "títulos administrativos", de um máximo de dez pontos, alcançando na prova de títulos 87,25 (oitenta de sete pontos e vinte e cinco décimos), que corresponde à média final na prova de títulos final de 8,72 (oito pontos e setenta e dois décimos);

 majorando, na nota da prova escrita atribuída pela examinadora Ana Elisa Liberatore Silva Bechara, dois décimos no item "estrutura", de modo que a

97 Pr.

l Mul



recorrente passa a obter um ponto no item, de um máximo correspondente, alcançando nota final na prova escrita (por esta examinadora) de 8,9 (oito pontos e nove décimos), e média final (considerando as notas dos três examinadores) na prova escrita de 9,13 (nove pontos e treze décimos).

É o voto, cabendo, sendo o caso, diante da majoração acima, a reclassificação da candidata.

Sala da Congregação da FDUFBA, em 27/06/2019

Prof. Saulo José Casali Bahia Membro da Congregação



QUADRO DE NOTAS DE PROVAS CONCURSO PARA PROFESSOR ASSISTENTE A -- EDITAL 02/2018

MATÉRIA: DIREITO PENAL

CANDIDATO	EXAMINADOR	ESCRITA	DIDÁTICA	TiTULOS	MEMORIAL	TOTAL	MD .
	Sérgio Salomão Shecaira	9	9,6	4,32	8,8	82,04	8,204
Ana Luisa Leão de Aquino Barreto	Cláudio Alberto Gabriel Guimarães	œ	Ф	4,32	8	75,64	7,564
	Ana Elisa Liberatore Silva Bechara	7,8	Ø	4,32	8,7	76,44	7,644
	Segio Safornão Shecaira	6				8.	1.8
Approximates Custs	Ciaudio Aberto Cabrid Commaraes	. 5				6	:5
	Ann Eing Libergions Sive Baylana	58				385	
	Sérgio Salomão Shecaira	0				8:	1.3
Angelo Medial Samus Reis	Chuda Alberto Seurei Guimarises	6				6	1.8
	Ana Elisa Liboratore Silva Bechara	đ				93	10
	Sago Salvinão Shecara	6				81	10
Camilo de Ginaira Carrelho	Claudo Atleto Gatriol Gumarças	7				12	<u>.</u>
	Ana Elisa Liberator a Silva Bechera					12	12
	Sérgio Sabenão Shecalia	0				8	4
Clara Fitnes Schols de Oftveira	Claudo Aberto Galviel Gjargrags	o				0	ā
	Ana Elsa Uteratore Silve Bedrava	0				0	0
	Sérgio Saramão Sheculia	7					23
Gera Jane Coala Adad	Claudo Alberto Gargiel Guinnerpes	a				18	1.8
	Ams Elisa Liberatora SINa Bechare	5,1				dig	153
	Sergio Salomão Shecaira	o	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	#VALOR!	#VALOR!
Cleifson Dias Pereira	Cláudio Alberto Gabriel Guimarães	7	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	#VALOR!	#VALOR!
	Ana Elisa Liberatore Silva Bechara	7,8	AUSENTE	AUSWENTE	AUSENTE	#VALOR!	#VALOR!
	Sérgio Salomão Sheraira	7				21	P2
Ейнкій Занадо Регеде	Claudio Alberto Gabriel Guimaribes	io.				15	7.5
	Aus Elsa Liberators Silva Bechara	s			1	133	Ġ





Leawing Felix Policing da Siwa Lucas Gabriel Santos Costa	Juliana Feliciano Armede	odao Gamienne tea Monda	loão Cuilhormo I pol Doordo		halo Farias Stano			Fernanda Ravazzano Lopes Baqueiro			Fabio da Silva Santos			Emerson Erivan de Araŭio Ramos			Eduardo Viana Portela Neves	
Singo Saomão Shacara Cláudo Aberto Gabris Gultrarias And Elisa Libertoro Silva Bechara Sergio Salomão Shecara Claudo Aberto Gabris Gumprões Ana Elisa Libertarias Silva Bechara	Särgo Salomão Shecafa Cláusio Alterto Gatirel Guimarães Ana Elisa Electatore Silva Bechara	Ana Elisa Liberatore Silva Bechara	Sérgio Salomão Shecalra Cláudio Alberto Gabriel Guimarães	Ans Elsa Liberatoro Silva Bechara	Clápho Alberro Gabral Guimaracs	Ságla Saonán Shacela	Ana Elisa Liberatore Silva Bechara	Cláudio Alberto Gabriel Guimarães	Sérgio Salomão Shecaira	Ana Elisa Liberatore Silva Bechara	Cláudio Alberto Gabriel Guimarães	Sérgio Salomão Shecaira	Ana Elisa Liberatore Silva Bechara	Cláudio Alberto Gabriel Guimarães	Sérgio Salomão Shecaira	Ana Elisa Liberatore Silva Bechara	Cláudio Alberto Gabriel Guimarães	Sérgio Salomão Shecaira
	a or v	6,5	8,5 7	6.5	7	*	8,7	Ö	9,5	7,9	6	о 5	7,2	8	8	7,5	9	9
		6,8	6,5				8,8	9	9	4,6	5	5ī 1	7	7,5		9,8	9,5	9,8
		2,62	2,62				8,72	8,72	8,72	4,37	4,37	4,37	3,85	3,85	3,85	8,17	8,17	8,17
		8,2	8,2				9	9	9,3	2,9	7	3,5	8,6		8,5	10	9,5	10
3 6 0 0 0 0	15 C	61,54	66,64 54 24	19.5	22	- 12	87,94	89,44	91,54	52,04	55,74	56,54	67,5	68,2	64	88,24	90,84	92,74
0.3	06 1,8	6,154	6,664 5 424	1	27	1.2	8,794	8,944	9,154	5,204	5,574	5,654	6,75	6,82	6,4	8,824	9,084	9,274



	Paula Valjāo Cruz			Oliveiros Guanais de Aguiai Filho	ł		Noy Menezes de Oliveira Filing			Maidla Petersen Nesomenh Senios			Notifia Damasceno e Super			Marco Alexandre de Souza Serra			Mároo Fenella Rodtiques Parbira			Lulisa (als Camara da Codha		Solem Burkel seem		
VIE FIRE Tipelatore Save Recutere	CIBIDO ARIEND GADRIER SUIDIFIES	sergio saloman shedalia	Ana Elisa Liberatore Silva Bechara	Cláudio Alberto Gabriel Guimarães	Sérgio Salomão Shecaira	Ana Elisa Liberatore Silva Feddara	Claudio Alberto Cabriel Guimerses	Seggo Selomão Shecella	And Elisa Liberal of Sing Bedoor	Oldudo Albarto Sabrial Spinjordes	Seigib Salamas Shooska	Ana Elso Lineatos Silva Beahga	Cidudio Alberto Sabilel Guinnafaes	Sárgio Salomão Shecara	Ana Elisa Liberatore Silva Bechara	Claudio Alberto Gabriel Guimarães	Sérgio Salomão Shecaira	Ana Elisa Liberatore Silva Berhara	Claudo Alberto Cabriel Guinarises	Sergio Salomão Shecalia	Ana Elisa Liberatore Sitva Bechara	Dáudio Alberto Gabriel Gumarãos	Sángio Salvanão Shevenia	Ana Elisa Liberatore Sitva Bechara	Chiudio Alberto Callulai Chimadaca	Sergio Salomão Stecatra
5.5	ô	e e	8,3	8	6,5	В	5	5	6	5	2.3	5	•	S)	7	7	8,5	8	7	6	5	3	•	78		'n
Þ			9	8	8,8										AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE									
			3,39	3,39	3,39										AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE									
			9	10	8										AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE									
19.5	15	18	76,68	74,78	68,68	24	1 18	18	ទាំ	18	19.5	81	12	18	#VALORI	#VALOR!	#VALOR!	18	21	8	15	15	10	100		40
1,93	ia ia	1.8	7,668	7,478	6,868	2,4	1.5	1.8		6	1.95	1.6		18	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	1.6	2.1	1.8	1.5	ji.	78	4.00	110	100

Páoina 3

	Yuri Carneiro Coelho		Raizois de Oliveira Alban Rui Zoshio Kuntigi
Ana Elisa Liberatore Silva Bechara	Claudio Alberto Gabriel Guimaraes	Sérgio Salomão Shecaira	Sergio Salomão Straceiro Cláudio Atherto Gehnel Guimarãos Ana Elisa Liberatora Silva Bechara Sérgio Salomão Sheraira Cláudio Atherto Gehnel Guimarãos Ane Elisa Liberatora Silva Bechara
8.2	9	8,5	(c) (c) (d) (d) (d) (d) (d) (d) (d) (d) (d) (d
9.8	9,8	9,8	
7	7	7	
9,6	9,5	9,5	
87,2	89,4	87.9	19.5 19.5 18.5 18.6
8,72	8,94	8,79	1.86

Neves; 2º) Fernanda Ravazzano Lopes Baqueiro; 3º) Yuri Carneiro Coelho; 4º) Oliveiros Guanais de Aguiar Filho, Prova de Títulos, foi altrerado o seu resultado, na Prova de Títulos, para 8,72, alterando o resultado preliminar, que passou a ser o seguinte: 1º) candidato Eduardo Viana Portela Em Sessão da Congregação, realizada em 27/06/2019, após apreciação do Recurso interposto pela candidata Fernanda Ravazzano Lopes Baqueiro, quanto à pontuação da sua

ريل. Julio Cesar de Sá da Rocha

Francisco Bertino Bezerra de Carvalho

Alessandra Rapacci Mascarenhas Prado

Saulo José Basali Bahia

Celso Luíz Braga de Castro

Andréa Presas Rocha

Isabela Fadul de Oliveira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA FACULDADE DE DIREITO

<u>ERRATA</u>: Por um lapso, deixou de ser registrada, na Ata da Congregação referente aos Concursos Públicos para a Carreira do Magistério Superior, Classe de Professor Assistente, Nível A, realizada no período de 28 de abril a 19 de julho de 2019, os resultados da Prova Escrita da matéria **Teoria do Processo, Direito Processual Civil e Prática Jurídica Cível**, cuja ERRATA passa a fazer parte da referida Ata:

As onze horas (11:00) do dia vinte e sete do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (27/06/2019), na Sala da Diretoria da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, perante a Congregação, foram divulgados os resultados da Prova Escrita da matéria Teoria Geral do Processo, Direito Processual Civil e Prática Jurídica Cível. O presidente da Congregação, Prof. Dr. Julio César de Sá da Rocha, divulgou o resultado de acordo com os códigos colados nas provas, e cujos nomes foram identificados após abertura dos envelopes, lacrados, que continham as cópias dos respectivos códigos, conforme seguem: Código A01 - candidata Ana Carolina Néri da Conceição Accioly: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho - nota 5,1 (cinco vírgula hum); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria - nota 4,0 (quatro); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha - nota 4,5 (quatro vírgula cinco). Código A02 - candidato Antonio Jorge Santos Oliveira: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho – nota 5,3 (cinco vírgula três); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria – nota 4,8 (quatro vírgula oito); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha - nota 7,0 (sete). Código A03 - candidato Gustavo Silva Alves: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho - nota 7,2 (sete vírgula dois); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria - nota 7,4 (sete vírgula quatro); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha - nota 9,0 (nove). Código A04 - candidato Hugo Chacra Carvalho e Marinho: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho - nota 6,0 (seis); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria – nota 5,5 (cinco vírgula cinco); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha - nota 7,5 (sete vírgula cinco). Código A05 - candidata Juliana Medina Costa: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho - nota 7,7 (sete vírgula sete); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria - nota 5,0 (cinco); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha - nota 9,3 (nove vírgula três). Código A06 - candidato Eraldo Ramos Tavares Junior: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho - nota 8,8 (oito vírgula oito); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria - nota 5,8 (cinco vírgula oito); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha - nota 9,8 (nove vírgula oito). Código A07 - candidata Priscilla Silva de Jesus: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho - nota 5,7 (cinco vírgula sete); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria - nota 6,1 (seis vírgula hum); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha - nota 6,5 (seis vírgula cinco). Código A08 - candidato Bruno Vargens Nunes: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho - nota 5,5 (cinco vírgula cinco); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria - nota 4,5 (quatro vírgula cinco); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha - nota 4.5 (quatro vírgula cinco). Código A09 - candidato Frederico José Andrade de Macedo Pinho: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho – nota 5,8 (cinco vírgula oito); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria - nota 6,0 (seis); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha - nota 7,0 (sete). Código A10 - candidata Caroline Carneiro Gusmão: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho - nota



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA FACULDADE DE DIREITO

5,1 (cinco virgula hum); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria – nota 4,5 (quatro vírgula cinco); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha - nota 7,0 (sete). Código A11 - candidata Hélintha Coeto Neitzke: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho - nota 4,9 (quatro virgula nove); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria – nota 4,4 (quatro vírgula quatro); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha – nota 5,5 (cinco virgula cinco). Código A12 candidato Marcelo Bezerra Ribeiro: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho nota 6,2 (seis virgula dois); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria - nota 3,5 (três vírgula cinco); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha – nota 7,0 (sete). Código A13 - candidato Leonardo Vinicius Santos de Souza: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho - nota 6,0 (seis); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria – nota 7,0 (sete); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha - nota 9,0 (nove). Código A14 - candidato Vinicius Silva Lemos: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho - nota 5,3 (cinco vírgula três); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria – nota 5,8 (cinco vírgula oito); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha - nota 8,0 (oito). Código A15 - candidato Bruno Cesar de Carvalho Coelho: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho – nota 6,2 (seis vírgula dois); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria – nota 5,2 (cinco vírgula dois); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha – nota 7,0 (sete). Código A16 - candidata Marília Siqueira da Costa: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho - nota 6,4 (seis virgula quatro); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria – nota 7,7 (sete virgula sete); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha - nota 7,5 (sete virgula cinco). Código A17 candidato Isan Almeida Lima: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho – nota 6,0 (seis); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria - nota 7,5 (sete virgula cinco); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha - nota 9,8 (nove vírgula oito). Código A18 - candidata Lara Rafaelle Pinho Soares: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho – nota 6,0 (seis); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria – nota 6,0 (seis); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha – nota 8,2 (oito vírgula dois). Código A19 - candidata Gabriela Expósito Tenório Miranda de Morais: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho - nota 7,4 (sete vírgula quatro); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria - nota 5,9 (cinco vírgula nove); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha – nota 8,0 (oito). Código A20 - candidato Rodrigo Andres Jopia Salazar: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho – nota 4,3 (quatro vírgula três); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria – nota 5,6 (cinco virgula seis); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha - nota 6,5 (seis virgula cinco). Código A21 - candidato Bruno Calife dos Santos: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho - nota 4.1 (quatro vírgula hum); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria - nota 5,7 (cinco vírgula sete); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha - nota 5.5 (cinco vírgula cinco). Código A22 - candidato Pablo Enrique Carneiro Baldivieso: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho - nota 7,1 (sete virgula hum); Examinadora Juliana Cordeiro de Faria - nota 7,2 (sete virgula dois); Examinador Leonardo José Ribeiro Coutinho Berardo Carneiro da Cunha - nota 9,0 (nove). Código A23 - candidato Marcelo Tadeu Freitas de Azevedo: Examinador Francisco Bertino Bezerra de Carvalho - nota 4,5 (quatro virgula cinco); Examinadora Juliana Cordeiro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA FACULDADE DE DIREITO

Salvador, 07 de outubro de 2019.

JULIO CESAR DE SÁ DA ROCHA Presidente da Congregação